



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 848 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processos Administrativos, visando atender a demanda do ente municipal, tendo em vista a implantação gradativa da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 191 da Nova Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá “optar” por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de planejar a transição de regimes, com intuito de garantir a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Determinar a instauração de processos administrativos que consolidam todas as compras e contratações que os órgãos ou entidades pretendem realizar ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

prorrogar, no ano subsequente, contemplando compras, obras, soluções de tecnologia da informação e demais serviços continuados ou não.

**Art. 2º.** A formalização da demanda deverá ser materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, acompanhado do Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, conforme o caso.

**Art. 3º.** Os processos administrativos de que trata o art.1º deverão ser autuados até a data fatal de 15 de Janeiro do exercício financeiro seguinte.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, desde que a demanda não seja previsível ou habitual, bem como resultante de caso fortuito ou força maior, será admitida a instauração de processos administrativos para fins de contratação pública em data posterior ao prazo estipulado no caput deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 13 de Dezembro de 2022.

Livia Bello  
'Livia de Chiquinho'  
Prefeita